



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.392

João Pessoa - Quinta-feira, 14 de Dezembro de 2006

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 2011 João Pessoa, 13 de 12 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,
R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria nº 2004, de 11.12.06, publicada no D.O.E de 12.12.06, pág 02, col. 02.

Portaria nº 2012 João Pessoa, 13 de 12 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,
R E S O L V E designar PORCINA FORMIGA DOS SANTOS, Bibliotecário, matrícula nº 77.038-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Arruda Câmara, na cidade de Pombal.
UPG: 030 UTB: 20065

Francisco Gomes Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 163/2006-DS João Pessoa, 12 de dezembro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Designar a servidora MARIA DO CARMO MENDES DE CARVALHO, matrícula nº 3366-0, Advogada do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, para proceder à instauração de processos administrativos e consequentes notificações aos infratores, conforme estabelece nos artigos 9º, 10º e seguintes da Resolução nº 182/2005-DENATRAN, datada de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre uniformização para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação;

II-Encaminhar à Divisão de Habilitação, para conhecimento e as devidas providências.
III-A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 164/2006-DS João Pessoa, 12 de dezembro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. 133, § Único, da Lei Complementar nº 58/2003;

R E S O L V E:

I-Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 149/2006-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição de 07.11.2006, em atendimento a solicitação contida no Processo nº 12563/2006, do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância;

II-A presente Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação;

III-Encaminhar à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e as devidas providências.

PORTARIA Nº 165/2006-DS João Pessoa, 12 de dezembro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. 133, § Único, da Lei Complementar nº 58/2003;

R E S O L V E:

I-Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 150/2006-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição de 07.11.2006, em atendimento a solicitação contida no Processo nº 12562/2006, do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância;

II-A presente Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação;

III-Encaminhar à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e as devidas providências.

PORTARIA Nº 166/2006-DS

João Pessoa, 12 de dezembro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no processo nº 12485/2006/DETRAN;

R E S O L V E:

I-Designar os servidores LUIZ ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 3557-2, IGOR VICTOR BARROS DE AQUINO, matrícula nº 0893-1 e ANTONIO MEDEIROS DO NASCIMENTO, matrícula nº 0964-4, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Verificação de Numerários Existentes na Tesouraria deste Departamento, devendo emitir o Termo de Conferência de Caixa, para fazer parte da elaboração do Balanço Geral, exercício de 2006.

II-Encaminhar à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento a e as devidas anotações.

PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Turismo e do Desenvolvimento

Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB

PORTARIA Nº 042/06-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 13 de dezembro de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

1. Designar os servidores, LUCIMAR JERÔNIMO ÂNGELO, matrícula nº 0762-9, VALDEMIR SOARES DE MIRANDA SOBRINHO, matrícula nº 0825-7 e JOSEALDO RODRIGUES LEITE, matrícula nº 0833-8, para compor a Comissão de Inventário Patrimonial do Exercício de 2006, e sob a presidência do primeiro, realizar levantamento físico e contábil dos bens patrimoniais (móveis e imóveis) do INMETRO localizados no IMEQ-PB, com saldo até 31.12.2006.

2. Fica designada como suplente da referida comissão a servidora GRACILEIDE MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 0827-3.

3. O relatório final da Comissão deverá ser apresentado a Superintendência até o dia 10-01-2007.

4. Após a conclusão dos trabalhos a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à atualização dos Termos de Responsabilidade dos bens patrimoniais distribuídos e sob a responsabilidade de cada setor do IMEQ-PB, inclusive da Agência Regional de Campina Grande/PB.

5. Os trabalhos deverão ser orientados e supervisionados pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e Núcleo de Material.

6. Para a execução dos trabalhos deverão ser observadas rigorosamente todas as instruções constantes do Ofício Circular nº 012/DIRAF, de 28.11.2006.

7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

8. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR
Diretor Superintendente

Administração

PORTARIA Nº 309/SEAD.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 10.820, de 31 de julho de 1985,

R E S O L V E designar o servidor JOSÉ MARIANO DIAS PINTO, Médico, Matrícula nº 151.613-2, para substituir o Presidente da Junta Médica Distrital de João Pessoa, FERNANDO SANTOS CARNEIRO, Médico, Matrícula nº 75.158-8, afastado para gozo de férias, no período de 01/12/2006 a 30/12/2006.

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists employee details for public service.

RESENHA Nº 773/2006

EXPEDIENTE DO DIA 07.12.06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists health leave requests for various employees.

RESENHA Nº 774/2006

EXPEDIENTE DO DIA 07.12.06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists health leave requests for various employees.

RESENHA Nº 775/2006

EXPEDIENTE DO DIA 07.12.06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists health leave requests for various employees.

Signature of Francisco das Chagas Lima, Gerente Executivo de Recursos Humanos.

Receita

PORTARIA Nº 263/GSER

João Pessoa, 12 de dezembro de 2006

Estabelece a apresentação da GIM no mês do efetivo ingresso ao Programa PARAIBASIM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 27 do Decreto nº 24.431, de 29 de setembro de 2003,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e controle da primeira GIM apresentada pelos contribuintes que ingressarem no PARAIBASIM,

RESOLVE:

Art. 1º Os contribuintes que migrarem para o PARAIBASIM na condição de Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar GIM, relativa ao mês de ingresso, já na qualidade de Contribuinte do PARAIBASIM, independentemente do dia do mês de sua migração.

Art. 2º Os contribuintes que migrarem para o PARAIBASIM na condição de Microempresa deverão apresentar GIM, relativa ao mês de ingresso, se devido, na qualidade de Contribuinte do regime anterior, independentemente do dia do mês de sua migração.

Art. 3º O ICMS denominado de GARANTIDO, DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA ou ANTECIPADO, nos casos previstos na Legislação, até o mês da homologação dos pleitos de adesão ao PARAIBASIM, será devido e renunciado o direito de uso de crédito conforme estabeleceu o parágrafo único do art. 2º c/c art. 19 do Decreto nº 24.431/03.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de julho 2006.

PORTARIA Nº 259/GSER

João Pessoa, 06 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 5º do art. 350 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º A liberação de uso de equipamento ECF será efetivada em duas etapas: I - provisória, efetuada pela empresa credenciada pelo Estado, para intervenção técnica em ECF, que emitirá em duas vias o Termo de Responsabilidade e Vistoria e Liberação Provisória de uso de equipamento ECF, Anexo I, desta Portaria, datado e assinado, sendo a 1ª via colada ao Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO e a 2ª via anexada ao processo de Pedido de Uso de ECF, observado o § 1º deste artigo;

II - definitiva, efetuada pela autoridade fazendária. § 1º O pedido de uso de ECF, será formalizado pela credenciada, através de processo, na repartição fiscal do domicílio do contribuinte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da liberação provisória, observado os procedimentos do inciso I deste artigo.

§ 2º A empresa credenciada somente poderá lacrar o ECF nas condições estabelecidas na legislação e após o preenchimento do Termo de Responsabilidade e Vistoria e Liberação Provisória de uso de equipamento ECF.

§ 3º Nos casos de ECF que utilizem programa aplicativo, este deverá estar previamente cadastrado na Secretaria de Estado da Receita, sem o que o credenciado estará sujeito às penalidades previstas no art.85 inc VIII da Lei 6.379/96.

Art. 2º O Auditor Fiscal responsável pelo Processo de Pedido de Uso, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação provisória de uso de ECF, independentemente da presença do técnico credenciado, deverá autorizar definitivamente o uso do ECF, obedecendo o seguinte:

I - verificará, in loco, as condições de uso do ECF, preenchendo a Ficha de Acompanhamento, Anexo II desta Portaria, e afixará o Certificado de Autorização de uso em local visível no ECF;

II - entregará ao contribuinte a 2ª via do Pedido de uso de ECF, anexo 87 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, devidamente autorizado;

III - registrará no livro RUDFTO a Liberação Definitiva de uso do ECF;

IV - responsabilizar-se-á pela ratificação e homologação no sistema ATF.

§ 1º O processo de Pedido de Uso de ECF será analisado pela fiscalização vinculada às Gerências dos núcleos regionais.

§ 2º Após análise do pedido de uso de ECF, o processo será arquivado na repartição fiscal do domicílio do contribuinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLICADO NO D.O.E. DE 08.12.2006

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Signature of Milton Gomes Soares, Secretário de Estado da Receita.

ANEXO I da Portaria nº 259/GSER

Form titled 'TERMO DE RESPONSABILIDADE E VISTORIA LIBERAÇÃO PROVISÓRIA DE USO DE EQUIPAMENTO ECF'. Contains sections for identification of contributor, motivation for vistoria, hardware installed, application data, service location, user details, and establishment responsibility.



ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSACÇÕES AUTOMATIZADAS

Anexo II da Portaria nº 259/GSER

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPAMENTO ECF - Liberação definitiva de uso

Identificação do Usuário

Razão Social: _____
Endereço: _____
CCICMS _____ CNPJ: _____ CAE: _____ DATA _____

Características do ECF

Caixa: Marca: _____ Modelo/Versão: _____ Nº Série: _____ Numeração dos Lacs: _____
Empresa Credenciada: _____ Nº e data do último AIECF _____
GT: _____ COO: _____ CRO: _____ CRZ: _____

VERIFICAR SE:

- | | | |
|--|--------------------------|-----|
| 01- O Cupom Fiscal está sendo entregue ao consumidor; | <input type="checkbox"/> | S/N |
| 02- Utiliza prog. aplicativo que permita registro de vendas sem emitir o cupom fiscal; | <input type="checkbox"/> | |
| 03- O equipamento está em local visível ao público; | <input type="checkbox"/> | |
| 04- O dispositivo de segurança (lacre) está sendo utilizado corretamente; | <input type="checkbox"/> | |
| 05- A numeração dos lacs está de acordo com o último AIECF; | <input type="checkbox"/> | |
| 06- Existe no recinto de atendimento, equipamentos não integrados ao ECF; | <input type="checkbox"/> | |
| 07- Utiliza equipamento com finalidade fiscal sem autorização do FISCO; | <input type="checkbox"/> | |
| 08- Emite doc. sujeito ao imposto com a expressão "sem valor fiscal"; | <input type="checkbox"/> | |
| 09- Existe equipamentos ECF fora de operação; | <input type="checkbox"/> | |
| 10- Houve a retirada de equipamento sem autorização fiscal; | <input type="checkbox"/> | |
| 11- Existe equipamento fiscal de outro estabelecimento sendo utilizado; | <input type="checkbox"/> | |
| 12- As situações tributárias das mercadorias estão corretamente cadastradas; | <input type="checkbox"/> | |
| 13- A Leitura da Memória Fiscal está sendo emitida a cada período de apuração; | <input type="checkbox"/> | |
| 14- As fitas-detalhes estão legíveis; | <input type="checkbox"/> | |
| 15- Trabalha com cartão de crédito; | <input type="checkbox"/> | |
| 16- Está sendo usado o TEF | <input type="checkbox"/> | |

INFORMAÇÃO FISCAL:

Data/hora da ciência: _____ Representante Legal: _____
AFRE-Matricula: _____ AFRE-Matricula: _____

PORTARIA Nº 015/2006

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 276/GSRE, de 22 de dezembro de 2004, e com base no conteúdo da Portaria nº 258/GSER, de 01 de dezembro de 2006 e publicada no Diário Oficial de 08 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo nº 0392932006-1,

RESOLVE instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor AFONSO ANTAS FERREIRA, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula 087.013-7, consistindo a denúncia de ter o referido servidor efetuado baixa dos passes interestaduais sem o respectivo comprovante de pagamento do ICMS correspondente, incorrendo, por essa conduta, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no artigo 106, III, VI, IX, e 107, II e XVIII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-se à pena de demissão prevista no artigo 120, X, da LC supracitada, mandando para tanto, que o secretário da Comissão proceda as autuações dos seguintes documentos: Portarias nºs 258/GSER, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de dezembro de 2006; 002/CPI, o Processo nº 0392932006-1, de fls. 01 à 113. Também determinou que fosse procedida a citação do indiciado, dando-lhe ciência de todas as acusações que pesam sobre ele, inclusive com a entrega de cópia da portaria contendo as acusações e a tipificação do crime a ele atribuído, e intimadas todas as pessoas que tomaram conhecimento no feito.

SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA
Presidente

Editais e Avisos

COLETORIA ESTADUAL DE SOLANEA

PORTARIA Nº 00007/2006/SOL

23 de Outubro de 2006

O Coletor Estadual C. E. DE SOLANEA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1009172006-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 00007/2006/SOL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.127.362-9	JOSEFA LUCINETE SILVA DE AZEVEDO	RUA CELSO CIRNE, Nº 00084 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL

ALEXANDRE S. ANDRADE
AFFE - Mat. 147395-6
COLETOR

COLETORIA ESTADUAL DE UMBUZEIRO

PORTARIA Nº 00008/2006/CEU

9 de Outubro de 2006

O Coletor Estadual C. E. DE UMBUZEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0948122006-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/10/2006.

1470825 - HELIO VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00008/2006/CEU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.146.358-4	SAPORÉ CHOCOLATES LTDA	RUA JOSE VITORINO DA SILVA, Nº S/N - CENTRO	SANTA CECILIA DE UMBUZEIRO/PB	NORMAL
16.133.601-9	SANDRA DE MOURA AGUIAR	PC JOAO PESSOA, 00030 - CENTRO - 58420000, Nº -	UMBUZEIRO/PB	FONTE

ESTADO DA PARAIBA
Secretaria das Finanças
Diretoria de Adm. Tributária
Helio Vasconcelos
Coletor - Mat. 147 082-5

COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 00003/2006/ITP

28 de Setembro de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0539192006-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1479121 - DOMINGOS SAVIO BARROS DE MELO

Anexo da Portaria Nº 00003/2006/ITP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.113.945-0	VERA LUCIA PEREIRA DE FIGUEIREDO	AV GETULIO VARGAS, Nº 00000 - CENTRO	ITAPORANGA/PB	FONTE

Domingos Sávio Barros de Melo
Coletor - Mat.: 147.912-1

COLETORIA ESTADUAL DE PRINCESA ISABEL

PORTARIA Nº 00003/2006/PIS

18 de Julho de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM;

RESOLVE:

I. SUSPENDER, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

0742139 - TARCÍSIO ALVES FIRMINO

Anexo da Portaria Nº 00003/2006/PIS

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.095.670-6	MARCOS JOSE DA SILVA	RUA CORONEL VICENTE CARNEIRO, 00026 - 58755000, Nº - CENTRO	PRINCESA ISABEL/PB	NORMAL

Tarcísio Alves Firmino
Coletor.

COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00011/2006/CAJ

20 de Outubro de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 09955420065 ;
 Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, não solicitou(aram) a reativação de sua(s) inscrição(ões);
 Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

- I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 COLETORA - MAT 147.916-4

1479164 - MARIA GORETT BRAGA BENTO

Anexo da Portaria Nº 00011/2006/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.079.751-9	CAJAZEIRAS TECIDOS LTDA	RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO, Nº 00105 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.084.451-7	SUPER MOVEIS COMERCIAL LTDA	RUA JOSE LIRA CAMPOS, 00034 - 58900000, Nº - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.110.300-6	ARQUIMEDES GOMES DE SOUZA NETO	AV AGROVILA - 58900000, Nº - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.115.529-4	MAXICON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R JOSE LEONCIO DA SILVA, Nº 311 - JARDIM OASIS	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.116.542-7	N R DE LIMA & CIA LTDA	RUA DAS ALMAS, Nº 00000 - JARDIM OASIS	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.120.180-6	LUIZ DANTAS DE ALMEIDA	RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 00164 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.122.954-9	FRANCISCO JOSE SANTANA & CIA LTDA	RUA VIDAL DE NEGREIROS, Nº 00039 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL
16.125.647-3	KENNYA MARIA VASQUES DE ALMEIDA	RUA PE JOSE TOMAZ, Nº 00084 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	FORTE
16.129.708-0	MARIA LUCIA PEREIRA DE ALENCAR	RUA TEN SABINO, Nº 00041 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	FORTE


 COLETORA - MAT 147.916-4

COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

PORTARIA Nº 00012/2006/SOU **28 de Setembro de 2006**

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

- I. **REESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/09/2006.



1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

Anexo da Portaria Nº 00012/2006/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.089.123-0	SOUSA E ROLIM LTDA	RUA CONEGO JOSE VIANA, 00027 - 58800000, Nº - ESTACAO	SOUSA/PB	NORMAL


 Francineide P. Vieira
 COLETORA
 Matr. 145.479-0